



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº: 012, 05 de agosto de 2019.

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art.1º** - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual nº 196 do exercício de 2019, o crédito especial no valor de até R\$ **1.500.00,00** (um milhão e quinhentos mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	0000417	Dotação	00002007.1545101201.061.44905100000
Órgão	00002 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA		
Programa	0120 - FINANÇIA BDMG		
Projeto	1.061 - MANUT. DOS PROG. DE FINANCIAMENTO BDMG URBANIZA		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	190 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		
Valor	685.000,00		

Ficha	0000418	Dotação	00002007.1545201201.062.44905200000
Órgão	00002 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	452 - SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0120 - FINANÇIA BDMG		
Projeto	1.062 – MANUT. DOS PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO BDMG MAQ		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	190 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		
Valor	815.000,00		

**Art. 2º.** – Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior fará através no excesso de arrecadação resultante da operação de crédito firmado junto ao BDMG – Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

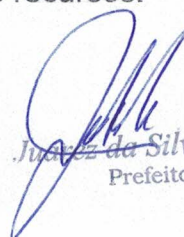
**Parágrafo Único.** – A dotação orçamentária constante no art. 1º desta Lei só será inserida no orçamento vigente de acordo com a efetivação dos recursos.

REJEITADO em 01ª discussão

Por UNANIMIDADE

LESEMBOLÇA Rua Ary Machado, nº 599 - Centro

06/08/19 www.galileia.mg.gov.br

  
José da Silva Lima  
Prefeito

RECEBEMOS EM:

05/08/19



## **MUNICÍPIO DE GALILÉIA**

*Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais*

**Art. 3º** - Fica inserido o Programa de Governo 0120 – Financia BDMG, na Lei Municipal Nº 184 de 08 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) deste município.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia- MG, 02 de agosto de 2019.

**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito